

Lei nº 674/77

Eu, Francisco de Oliveira Fran-
co, Prefeito Municipal de
Echaporci, Estado de São
Paulo, usando das atri-
buições que me são con-
feridas por lei,

Faço saber que a Câmara
Municipal de Echaporci decretou
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na
contabilidade da Prefeitura Muni-
cipal de Echaporci, um crédito espe-
cial no valor de Cr\$140.000,00 (cento
e quarenta mil cruzeiros), destina-
do à construção de uma "Qua-
dra de Bôchas", neste Município.

Parágrafo único: as des-
pesas decorrentes com a presente
lei, serão atendidas das seguin-
tes fontes:


Cr\$100.000,00 com os recursos proveni-
entes do auxílio conce-
dido pelo Governo do Es-
tado, através da Secre-
taria de Relações do
Trabalho.

Cr\$40.000,00 - pela tendência do ex-
cesso de arrecadação
durante o corrente exer-
cício.


Artigo 2º) Esta lei en-
trará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

República Municipal de
Adrapecí, em 10 de junho de 1977.


Francisca da Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria Municipal, na
mesma data supra.


Luiz Villas Boas
SECRETÁRIO